

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, por intermédio da Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da eficiência, do planejamento, da autotutela administrativa e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

CONSIDERANDO

Que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando verificar a necessidade de adequação do procedimento administrativo, visando assegurar a plena observância da legislação vigente e do interesse público, conforme consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Que a fase preparatória da licitação constitui etapa essencial para o adequado planejamento da contratação, devendo o Termo de Referência apresentar especificações suficientes, critérios objetivos e todos os elementos indispensáveis à correta formulação das propostas e à futura execução contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;

Que, após a publicação do Edital do Pregão Presencial nº 033/2026, a Administração verificou a necessidade de promover revisão técnica do Termo de Referência, objetivando aperfeiçoar as especificações do objeto, adequar as condições de execução e conferir maior precisão aos elementos que orientarão a futura contratação;

Que também foi constatada a necessidade de readequação das fontes de recursos orçamentários destinadas ao custeio da contratação, a fim de assegurar a correta vinculação das despesas às respectivas dotações orçamentárias, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira;

Que a manutenção do certame, sem a realização das adequações identificadas, poderá comprometer a segurança jurídica do procedimento, restringir a competitividade, ocasionar dificuldades na execução contratual e colocar em risco a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Que a revogação do certame, antes da adjudicação e homologação, constitui medida legítima e recomendável quando demonstradas razões supervenientes de interesse público devidamente motivadas, permitindo à Administração aperfeiçoar seus atos e promover nova licitação em condições mais adequadas ao atendimento do interesse coletivo;

RESOLVE

Art. 1º Fica **REVOGADO**, por razões de interesse público superveniente, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2026, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes que ainda não tenham produzido efeitos definitivos.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na necessidade de revisão do Termo de Referência, visando o aperfeiçoamento das especificações técnicas do objeto, dos critérios de execução e das demais condições da contratação, bem como na necessidade de adequação das fontes de recursos orçamentários que suportarão a futura despesa.

Art. 3º Determina-se o retorno dos autos ao setor demandante para que sejam promovidas as adequações técnicas necessárias no Termo de Referência, a regularização das fontes pagadoras e demais ajustes pertinentes à fase preparatória da contratação.

Art. 4º Concluídas as adequações, deverá ser dada continuidade ao planejamento da contratação, com a elaboração de novo edital e a instauração de novo procedimento licitatório, observadas todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Publique-se o presente Termo de Revogação no Diário Oficial do Município, no Portal de Transparência Pública do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e nos demais meios utilizados para divulgação do certame, para conhecimento dos interessados.

Augustinópolis/TO, 28 de julho de 2026.

RONIVON TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

TACIANNY PADILHA TARGINO

Secretária e Gestora do FMS DE Augustinópolis/TO
Demandante



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente revogação decorre de razões supervenientes de interesse público verificadas durante o curso do procedimento licitatório, consistentes na necessidade de revisão e aperfeiçoamento do Termo de Referência e na adequação das fontes de recursos orçamentários que custearão a futura contratação.

As adequações identificadas possuem caráter preventivo e visam fortalecer o planejamento da contratação, garantindo maior precisão das especificações técnicas, segurança jurídica aos licitantes, correta definição das obrigações contratuais e adequada vinculação da despesa pública ao orçamento municipal.

A Administração Pública, pautada pelo princípio da autotutela, possui competência para revogar seus atos por razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas, especialmente quando tal medida busca preservar a legalidade, a eficiência administrativa, a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a revogação do presente procedimento licitatório revela-se a medida mais adequada ao interesse público, permitindo a realização de novo certame com documentação revisada e plenamente compatível com as exigências legais e administrativas, assegurando maior segurança jurídica à contratação e à futura execução contratual.

Augustinópolis/TO, 28 de julho de 2026.

TACIANNY PADILHA TARGINO

Secretária e Gestora do FMS DE Augustinópolis/TO
Demandante

